

APÊNDICE I DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de locação estrutura realização da Expo Telêmaco e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- i. Identificar a necessidade da área demandante;
- ii. Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- iii. Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- iv. Preparar informações para a elaboração do termo de referência.
- v. A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Atendendo as demandas inerentes às festividades do aniversário da cidade, Expo Telêmaco realizados por esta Secretaria, precisamos ceder um espaço ao comércio local, de modo a suprir a necessidade de oferecer infraestrutura apropriada para o atendimento ao público presente, com maior conforto e segurança.

1.2. A Expo Telêmaco realizada anualmente no centro de eventos, o espaço público conta com aproximadamente de 40.000 m², sendo que os stands possuem uma estrutura coberta contando com 2.100 m².

1.3. Proporcionando às Empresas participantes a destacar e comercializar seus produtos e serviços.

1.4. Expo Telêmaco facilita as interações entre os expositores e visitantes, incentivando demonstrações ao vivo, amostras de produtos e distribuição de materiais promocionais e realizando negócios, desenvolvendo um ambiente de tradição e inovação.

1.5. O evento dispõe de parques de diversões, exposição, praça de alimentação, rodeio e grandes atrações da grade de shows, combinação perfeita de informação e entretenimento.

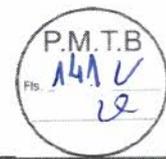
1.6. Programação diversificada pra todos os públicos, voltada a experiências tecnológicas, gastronômicas e culturais, fomentando a economia de nossa cidade e região.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2. ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000033/2025.

2.3. Data de publicação no PNCP: 07/11/2024.



- 2.4. Id do item no PCA: 20234
2.5. Classe/Grupo: 01 – Genérica

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Analisando o mercado, foram encontradas as seguintes soluções:

3.2. Construção da Estrutura Expo Telêmaco.

3.2.1. A construção de uma estrutura de alvenaria poderia ser uma opção que não se torna vantajosa, uma vez que o custo será muito maior em face a outras alternativas, exigindo um valor vultoso inicial, calculando que teríamos que considerar o tempo para construção as despesas com material, serviços especializados e manutenção dos equipamentos, além disso, deixaria sem a mobilidade de implantação em outras festas.

3.3. Aquisição da Estrutura Expo Telêmaco.

3.3.1. A aquisição também poderia ser uma opção, mas não se torna mais vantajosa uma vez que não possuímos corpo técnico para montagem e desmontagem da estrutura, visto que será utilizado ocasionalmente.

3.3.2. Ponderando a duração prevista do uso da estrutura que será temporário, aproximadamente de 6 (seis) dias por ano, não vislumbramos que se caracterize a opção mais vantajosa.

3.4. **Locação da Estrutura Expo Telêmaco.**

3.4.1. A locação dos materiais poderá ser uma solução encontrada, pois no mercado existem várias empresas especializadas em locação de infraestrutura.

3.4.2. Especialmente não iremos arcar com os altos custos de construção e aquisição que demanda manutenção a longo prazo, inclusive a locação oferece flexibilidade permitindo ajustes conforme as necessidades específicas de cada evento.

3.4.3. Na modalidade de locação do objeto a contratada será apenas uma empresa, responsável por toda a locação e instalação dos demais itens, para que se cumpra em tempo hábil, com qualidade para atender os propósitos que se fazem necessários para o momento.

3.4.4. Compreendido que ficará incluso todo o processo de montagem e desmontagem das estruturas, incluindo todo o operacional que ficará sob a responsabilidade da contratada, todas as despesas com logística, material e mão de obra qualificada, que por sua vez será composto por funcionários com cursos e qualificações adequados para realização do trabalho, garantindo que toda a empreitada ocorra de forma profissional e eficiente sem ônus adicional ao contratante.

3.4.5. Analisando o histórico de contratações anteriores para atendimento da demanda descrito neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, infere-se que a solução usualmente contratada é a seguinte, locação de Pavilhão, stands, Piso deck de madeira e Climatizador com reservatório, luzes de Emergência, placas S12 S1 S2 e extintores ABC 6KG, Stand - (Gabinete do Prefeito) – Stand medidas 08X08 metros em TS Octanorm contendo uma sala fechada nas medidas 4X3 metros com teto 2,70 m de altura, com piso, carpet com porta com fechadura, tomadas, iluminação e ar condicionado.

3.4.6. Conforme relatórios de fiscalização e gestão contratual, é possível concluir que a solução anteriormente contratada atendeu de forma satisfatória a demanda.



4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Os itens serão locados num montante, conforme o número de dias do evento para o qual foi solicitado, no caso seis (6) dias conforme programação do evento.
- 4.2. Locação e montagem do pavilhão, deck de madeira, chapa de octanorm, climatizador parede/teto, luzes de Emergência, placas S12 S1 S2 e extintores ABC 6KG.
- 4.3. Conforme justificado na clausula terceira, deste Estudo Técnico Preliminar ETP, a solução eleita apresenta as seguintes especificações;
- 4.4. Pavilhão
- 4.4.1. Pavilhão medidas 30X70 metros com estrutura em alumínio Q30 ou Q50, com pé direito de 5,5 metros, com lances múltiplos de 10 metros, sem pés na parte central; cobertura com lona com retardamento de chamas, antimofo, antifungos, fixado com bases estaiadas com cabo de aço, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para o travamento; pés com regulagem de altura: para chegar até 4,5 metros de altura nas laterais e 8,5 metros no centro livre;
- 4.4.2. As lonas e as pinturas das estruturas metálicas devem estar em bom estado de conservação;
- 4.4.3. O Pavilhão deverá possuir pontos de energia elétrica distribuídas (tomadas universais – 30 tomadas 110w, 30 tomadas 220w) e (40)80 pontos de iluminação (com refletores (400)200w cada) de acordo com as normas técnicas, todo o material necessário à instalação do pavilhão, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, etc., deverá ser fornecido pela Contratada.
- 4.4.4. As coberturas e os fechamentos deverão ser em lona na cor branca, limpas, isentas de poeira, graxas e outros resíduos, frestas ou furos;
- 4.4.5. Deverão ser entregues montadas com 96 horas de antecedência do início do evento, em locais indicados pelo setor requisitante.
- 4.4.6. Realizar a desmontagem no dia seguinte ao término do evento.
- 4.4.7. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.
- 4.5. Stands
- 4.5.1. Locação de 26 (vinte e seis) Estande 3 x 3m² Octanorm com 3(três) paredes divisórias (duas laterais e uma de fundo) cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possuir 1 (UM) ponto de energia elétrica (tomadas universal - 110w) e 2 (dois) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.
- 4.5.2. Locação de 06 (seis) Estande 4 x 5m² Octanorm com 3(três) paredes divisórias (duas laterais e uma de fundo) cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possuir 1 (UM) ponto de energia elétrica (tomadas universal - 110w) e 2 (dois) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.
- 4.5.3. Locação de 08 (seis) Estande 6 x 7m² Octanorm com 3(três) paredes divisórias (duas laterais e uma de fundo) cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com



2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possuir 1 (UM) ponto de energia elétrica (tomadas universal - 110w) e 2 (dois) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.

4.5.4. Stand (Gabinete do Prefeito) –medidas 05X14 m² em TS Octanorm contendo uma sala fechada nas medidas 4X3 metros com teto 2,70 m de altura, com piso, carpet , porta com fechadura , tomadas, iluminação e ar condicionado.

4.5.5. Deverão ser isentas de ferrugem e possuir a mesma cor;

4.5.6. Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma.

4.5.7. As estruturas deverão estar em bom estado de conservação e dentro das normas exigíveis pela Lei Vigente.

4.5.8. Deverão ser entregues montadas com 72 horas de antecedência do início do evento em locais indicados pelo setor requisitante.

4.5.9. Realizar a desmontagem no dia seguinte ao término do evento.

4.5.10. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.

4.6. Piso deck de madeira - Locação de 2200M² piso deck em madeira medidas 3,00 m² por módulo quadriculado, confeccionado com ripas de 10 cm de largura com 02cm de altura – montagem macho e fêmea.

4.6.1. Os tablados deverão estar em bom estado de conservação e dentro das normas exigíveis pela Lei Vigente.

4.6.2. Deverão ser entregues montados com 96 horas de antecedência do início do evento em locais indicados pelo setor requisitante.

4.6.3. Realizar a desmontagem no dia seguinte ao término do evento.

4.6.4. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.

4.7. Climatizador

4.7.1. Locação de 15 climatizadores evaporativo de parede/teto para ambientes de até 150 m², com redução de temperatura em até 10°C, alcance de 20 m, potência de 210 W e consumo de água de 0-8 L/h.

4.8. Luzes de emergência

4.8.1. Locação de 7 (sete) luzes de emergência.

4.9. Placas

4.9.1. Locação de 4 (quatro) placas S12, 5 (cinco) placas S1, 5 (cinco) placas S

4.10. Extintores

4.10.1. Locação de 3 (três) extintores ABC 6kg

4.11. As estruturas deverão estar em bom estado de conservação e dentro das normas exigíveis pela Lei Vigente.

4.12. Prestação de serviços, locação e montagem nessa contratação será utilizado para sanar as demandas para realização da Expo Telêmaco Borba.

4.13. Trata-se de objeto de natureza comum, pois após ampla pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características das diversas marcas e



modelos disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização, justificando-se a adoção do pregão, no formato eletrônico.

4.14. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29202, de 2023, uma vez que as especificações são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuais do Município.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Contratação do item, conforme condições, quantidades e unidades de medida estabelecidos no quadro abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	Prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de pavilhão, estande de octanorm, piso deck de madeira e climatizador, luzes de emergência, placas S12, S1 e S2, extintores ABC 6KG, para festa Expo Telêmaco. Conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	R\$ 455.696,25
Qtd	Especificação			
1	Pavilhão medidas 30X70 metros com estrutura em alumínio Q30 ou Q50, com pé direito de 5,5 metros, com lances múltiplos de 10 metros, sem pés na parte central; cobertura com lona com retardamento de chamas, anti-mofo, anti-fungos, fixado com bases estaiada com cabo de aço, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para o travamento; pés com regulagem de altura: para chegar até 4,5 metros de altura nas laterais e 8,5 metros no centro livre; O Pavilhão deverá possuir pontos de energia elétrica distribuídas (tomadas universal – 30 tomadas 110w, 30 tomadas 220w) e 80 pontos de iluminação (com refletores 200w cada) de acordo com as normas técnicas.			
26	Estande 3 x 3 Octanorm com 3(três) paredes divisórias cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possuir 2 (dois) ponto de energia elétrica (tomadas universal - 110w) e 1 (um) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.			
06	Estande 4x5 Octanorm com 3(três) paredes divisórias cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possuir 2 (dois) ponto de energia elétrica (tomadas universal - 110w) e 1 (um) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.			



08	Estande 6x7 Octanorm com 3(três) paredes divisórias cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possuir 2 (dois) pontos de energia elétrica (tomadas universal - 110w) e 1 (um) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas
1	Stand - (Gabinete do Prefeito) – Stand medidas 05X14 metros em TS Octanorm contendo uma sala fechada nas medidas 4X3 metros com teto 2,70 m de altura, com piso, carpet com porta com fechadura, tomadas, iluminação e ar condicionado;
2200M ²	Piso deck em madeira medidas 3,00 m ² por módulo quadriculado, confeccionado com ripas de 10 cm de largura com 02cm de altura – montagem macho e fêmea.
15	Climatizador teto/parede -,220 V, fluxo de ar 12000 mts
7	Luz de emergência.
14	Placas de Sinalização. 4 Placas S 12 5 Placas S 1 5 Placas S 2
3	3 Extintores ABC 6KG.

5.2. Em relação à solução eleita como a mais vantajosa, foram consultadas as seguintes fontes, em atendimento à disciplina do art. 23, da Lei nº. 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº. 29213, de 2023.

5.3. Foram analisados os valores do processo anterior do município já homologado, conforme planilha abaixo:

Item	Ata 2024	Valor
Prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de pavilhão, estande de octanorm, piso deck de madeira e climatizador, luzes de emergência, placas S12, S1 e S2, extintores ABC, c 6KG, para festa Expo Telêmaco, conforme contrato 058/2024 – pregão eletrônico 6/2024.	Município Telêmaco Borba	R\$ 300.000,00

5.4. As informações complementares desta prestação de serviços e locação serão apresentadas no termo de referência.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A especificidade do objeto pretendido não permite parcelamento.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:

7.2. Considerando que apenas analisando as especificações da proposta não é possível aferir, com segurança, o pleno atendimento das condições de aceitabilidade do objeto, principalmente quanto à compatibilidade com as soluções já adotadas pelo Município, será necessário analisar prospecto do produto proposto pelo licitante classificado em primeiro lugar;

7.3. Os critérios de aceitabilidade do prospecto, assim como os prazos, serão definidos no Termo de Referência;

8. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

8.1. A contratação desse item independe de qualquer outra aquisição.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

9.2. Contribuição para a realização da Expo Telêmaco que é considerada um dos principais eventos dos agronegócios de nossa região, sendo uma referência no Paraná, o evento reuni fornecedores, fabricantes, vendedores, consumidores estabelecendo contato comercial, apresentando e expondo bens e serviços.

9.3. Possibilita a exposição de empresa e seus produtos a um grande público segmentado, ou seja, parte do seu target, em um curto e intenso período de tempo, sem ter a necessidade de investir tanto em divulgação.

9.4. Mantendo contato direto com os clientes, coletando informações sobre os concorrentes, lançando novos produtos.

9.5. A Expo Telêmaco proporciona aos munícipes e ao público em geral diversas opções de entretenimentos que além dos shows terá rodeio profissional, praça de alimentação, prova dos 3 tambores, feiras de exposições, parque de diversões e apresentação dos artistas locais. A festa atrai milhares de pessoas, fomentando a economia local

9.6. Com uma programação que atende a todos os públicos, pensando em atrativos para famílias inteiras contribuindo para desenvolvimento econômico de nossa região.

9.7. Com Stands que variavam entre exposição e venda de veículos, venda de móveis, apresentação de faculdades e universidades, museus, venda de alimentos, plantas, imóveis, artesanatos, entre outros produtos diversos.

9.8. Além das exposições, e trazer artistas consagrados, a Expo Telêmaco dá voz aos artistas locais, entre cantores solos, bandas e duplas se apresentaram no palco.

9.9. Expo Telêmaco além de entretenimento é um ambiente para exposição de marcas e produtos e até fechamento de negócios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO



10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências ou adequações para a solução ser contratada e o objeto.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. As Festas e exposições podem ter um impacto ambiental significativo, dependendo de vários fatores, como o tamanho do evento, os recursos utilizados e as práticas de gestão.

11.2. Alguns dos principais impactos ambientais a serem considerados incluem:

11.3. Energia e Eletricidade: O uso excessivo de energia elétrica para iluminação, sistemas de som e climatização pode aumentar a quantidade de carbono do evento. Optar por fonte de energia renovável e usar iluminação LED eficiente pode ajudar a reduzir esse impacto.

11.4. Transporte: O transporte de pessoas até o local do evento pode resultar em emissões de gases de efeito estufa. Incentivar o uso de transporte público, compartilhado e a criação de caronas pode ajudar a reduzir esse efeito.

11.5. Água: O consumo excessivo de água para limpeza, banheiros e outros fins pode ser problemático em áreas com escassez de água. A utilização de dispositivos de economia de água e a conscientização sobre o uso responsável podem ser benéficos.

11.6. Separação do lixo, uma das formas de iniciar este processo é separando o lixo em orgânico e reciclável e, assim realizando sua destinação adequada seja para cooperativas de reciclagem, aterros sanitários, composteiras etc. Além de ser uma ação sustentável, é uma ação econômica. Separando o que pode ser reciclável, existe a possibilidade de se doar ou vender os recicláveis e ao mesmo tempo diminuir os gastos com as caçambas de rejeito e taxas de aterro sanitário. Você diminui os custos, pode ter uma fonte de receita e ter menos problemas na gestão de resíduos em eventos.

11.7. Para minimizar o impacto ambiental de festas e exposições, é importante considerar práticas sustentáveis em todas as etapas do planejamento e execução do evento. Isso pode incluir a escolha de locais sustentáveis, o uso de materiais e tecnologias eco-friendly (amigo do meio ambiente), o incentivo à reciclagem e a sensibilização dos participantes sobre questões ambientais.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

12.1. Conforme levantamento de mercado indicado na cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a solução mais viável, sob os aspectos técnicos, econômicos e ambientais é a Prestação de serviços e locação.

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

- De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
- Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da autoridade: Elyson Gomes Ribeiro

Cargo/função: Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº ____ / _____

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco:

Banco:

Agência:

Conta Corrente (com dígito):

Validade da proposta: 90 dias

Item	Serviço/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de pavilhão, estande de octanorm, piso deck de madeira e climatizador, luzes de emergência, placas S12, S1 e S2, extintores ABC 6KG, para festa EXPO TELÊMACO. Conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
Nº ____/202_
PROCOLO Nº ____/202_

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO _____, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RITA MARA DE PAULA ARAÚJO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do Registro de Identidade Civil n.º 30677250 SSP-PR e do CPF/MF n.º 514.049.159-15, residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Prestação de serviços, locação, montagem e desmontagem de estrutura para realização da Expo Telêmaco**, conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras em anexo e descrição abaixo, nas condições estabelecidas nesse documento e conforme termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Produto – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	Prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de pavilhão, estande de octanorm, piso deck de madeira e climatizador, luzes de emergência, placas S12, S1 e S2, extintores ABC 6KG, para festa Expo Telêmaco. Conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	455.696,25
	Especificação			



1	Pavilhão medidas 30X70 metros com estrutura em alumínio Q30 ou Q50, com pé direito de 5,5 metros, com lances múltiplos de 10 metros, sem pés na parte central; cobertura com lona com retardamento de chamas, anti-mofo, anti-fungos, fixado com bases estaiada com cabo de aço, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para o travamento; pés com regulagem de altura: para chegar até 4,5 metros de altura nas laterais e 8,5 metros no centro livre; O Pavilhão deverá possuir pontos de energia elétrica distribuídas (tomadas universal – 30 tomadas 110w, 30 tomadas 220w) e 80 pontos de iluminação (com refletores 200w cada) de acordo com as normas técnicas.
26	Estande 3 x 3 Octanorm com 3(três) paredes divisórias cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possuir 2 (dois) pontos de energia elétrica (tomadas universais - 110w) e 1 (um) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.
06	Estande 4x5 Octanorm com 3(três) paredes divisórias cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possuir 2 (dois) pontos de energia elétrica (tomadas universal - 110w) e 1 (um) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.
08	Estande 6x7 Octanorm com 3(três) paredes divisórias cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possuir 2 (dois) pontos de energia elétrica (tomadas universal - 110w) e 1 (um) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.
1	Stand - (Gabinete do Prefeito) – Stand medidas 05X14 metros em TS Octanorm contendo uma sala fechada nas medidas 4X3 metros com teto 2,70 m de altura, com piso, carpet com porta com fechadura, tomadas, iluminação e ar condicionado;
2200M ²	Piso deck em madeira medidas 3,00 m ² por módulo quadriculado, confeccionado com ripas de 10 cm de largura com 02cm de altura – montagem macho e fêmea.
15	Climatizador teto/parede -,220 V, fluxo de ar 12000 mts
7	Luz de emergência.
14	Placas de Sinalização. Placas S 12 Placas S 1 5 Placas S 2
3	3 Extintores ABC 6KG.

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. Processo Licitatório;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do Contrato, e o prazo de execução é de **10 (dez) dias** de acordo com o termo de referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições contidas no Termo de Referência e orientações das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

CONTRATUAIS

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. A Gestão da contratação será exercida pelo servidor **Josemir Zanetti, Matrícula 9059**, denominado GESTOR.

4.4. A fiscalização será exercida pelo servidor **Patrícia Aparecida Polli, Matrícula 10814**, denominado FISCAL.

4.5. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29203 e 29216, ambos de 2023).

4.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e no termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração municipal.

4.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

4.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



4.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração municipal.

4.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.16. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

4.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SETIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.

II.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados.

b) Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos equipamentos e serviços.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

d) Efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal e relatório de atividades.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

g) Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência ou na proposta apresentada.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazos exigidos no Termo de Referência, edital e contrato.
- b) Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.
- c) Disponibilizar assistente técnico, em caso de que algum equipamento não esteja funcionando ou pare de funcionar sem causa, fazendo a troca do equipamento caso haja necessário.
- d) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens públicos.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.
- f) Atender prontamente as solicitações da contratante.
- g) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- h) Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Caberá a contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado.
- j) Ocorrerão por conta da contratada todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional (is) que irá (ão) executar os serviços.
- k) Não é permitido o acesso de funcionários da contratada em horários diferentes dos estabelecidos para manutenção, como em horário de almoço.
- l) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- o) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização de evento, se comprovadas falha na montagem ou nos equipamentos.
- q) Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da contratante, portando uniformes e crachás de identificação.
- r) Designar equipe para montagem, desmontagem e manutenção de todos os equipamentos durante o evento;
- s) O descarregamento dos equipamentos e instalação é de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.



- t) Responsabilizar-se pelo transporte de todos os equipamentos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
- u) Responsabilizar-se pela segurança dos materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.
- v) A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI.
- w) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à contratante.
- x) Pavilhão - Todo o material necessário à instalação do pavilhão, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, etc., deverá ser fornecido pela Contratada.
- y) As coberturas e os fechamentos deverão ser em lona na cor branca, limpas, isentas de poeira, graxas e outros resíduos, frestas ou furos;
- z) Stands - Deverão ser isentos de ferrugem e possuir a mesma cor;
- aa) Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma.
- bb) As estruturas deverão estar em bom estado de conservação e dentro das normas exigíveis pela Lei Vigente.
- cc) Após a realização do serviço de montagem e desmontagem, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.
- dd) A equipe que for participar das instalações deverão ter certificado de curso de NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, dentro do prazo de validade, tendo em vista que é NR que abrange todo o sistema preventivo e implementação de cuidados e controle para o profissional que entra em contato com a rede elétrica.
- ee) A equipe que for participar das instalações, deverão ter certificado de NR 35 Trabalho em altura, tendo em vista que é a NR que abrange todo o sistema preventivo e implementação de cuidados e controle para o profissional que trabalha em altura.
- ff) Dispor de equipe de montagem composta por, no mínimo, 03 (três) funcionários com curso de NR 10 e curso NR 35, dentro do prazo de validade, sendo pelo menos um deles com Curso Técnico pertinente na área elétrica. Bem como dispor de ferramentas que forem necessárias.
- gg) A documentação NR10, NR35 e o certificado de Curso Técnico pertinente na área elétrica exigida neste Edital deverá ser apresentada na celebração do contrato.
- hh) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazos exigidos no Termo de Referência e no edital.
- ii) Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.
- jj) Disponibilizar assistente técnico, em caso de que algum equipamento não esteja funcionando ou pare de funcionar sem causa, fazendo a troca do equipamento caso haja necessário.
- kk) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens públicos.



ll) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

mm) Atender prontamente as solicitações da contratante.

nn) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

oo) Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

pp) Caberá a contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado.

qq) Ocorrerão por conta da contratada todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional (is) que irá (ão) executar os serviços.

rr) Não é permitido o acesso de funcionários da contratada em horários diferentes dos estabelecidos para manutenção, como em horário de almoço.

ss) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

tt) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

uu) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

vv) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

ww) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização de evento, se comprovadas falha na montagem ou nos equipamentos.

xx) Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da contratante, portando uniformes e crachás de identificação.

yy) Designar equipe para montagem, desmontagem e manutenção de todos os equipamentos durante o evento;

zz) O descarregamento dos equipamentos e instalação é de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.

aaa) Responsabilizar-se pelo transporte de todos os equipamentos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;

bbb) Responsabilizar-se pela segurança dos materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.

ccc) A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

ddd) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à contratante.

eee) Pavilhão- Todo o material necessário à instalação do pavilhão, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário



aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, etc., deverá ser fornecido pela Contratada.

fff) As coberturas e os fechamentos deverão ser em lona na cor branca, limpas, isentas de poeira, graxas e outros resíduos, frestas ou furos;

ggg) Stands - Deverão ser isentos de ferrugem e possuir a mesma cor;

hhh) Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma.

iii) As estruturas deverão estar em bom estado de conservação e dentro das normas exigíveis pela Lei Vigente.

jjj) Após a realização do serviço de montagem e desmontagem, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.

kkk) A equipe que for participar das instalações deverão ter certificado de curso de NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, dentro do prazo de validade, tendo em vista que é NR que abrange todo o sistema preventivo e implementação de cuidados e controle para o profissional que entra em contato com a rede elétrica.

lll) A equipe que for participar das instalações, deverão ter certificado de NR 35 Trabalho em altura, tendo em vista que é a NR que abrange todo o sistema preventivo e implementação de cuidados e controle para o profissional que trabalha em altura.

mmm) Dispor de equipe de montagem composta por, no mínimo, 03 (três) funcionários com curso de NR 10 e curso NR 35, dentro do prazo de validade, sendo pelo menos um deles com Curso Técnico pertinente na área elétrica. Bem como dispor de ferramentas que forem necessárias.

nnn) A documentação NR10, NR35 e o certificado de Curso Técnico pertinente na área elétrica exigida neste Edital deverá ser apresentada na celebração do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Condições de Entrega

10.8. Os serviços deverão ser entregues e montadas com 96 horas de antecedência do início do evento (do dia 18 de março à 23 de março de 2025), em locais indicados pelo setor requisitante.

Documentos para assinatura do contrato

10.9. Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade;

10.10. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, para celebração do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979 do CONFEA;

10.11. O(s) proponentes(s) que, por ocasião da habilitação, apresentar(em) a documentação referida no item acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-la na celebração do contrato.

10.12. Certidão de registro do responsável (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

10.13. Comprovação de vínculo do Engenheiro ou Arquiteto com competência assegurada pelo CREA ou CAU, detentor de Atestado de Capacidade Técnica apresentado, na data prevista para a entrega da proposta, a ser feita da seguinte forma:

a) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

b) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

c) Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa;

10.14. Atestado de Capacidade Técnica Profissional do Engenheiro ou Arquiteto, que comprove experiência para o desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado, acompanhada da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e o quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico, conforme abaixo:

a) 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de pavilhão estruturado em alumínio, com formato de duas águas, equivalente a aproximadamente 70 % (cinquenta por cento) do solicitado neste edital.

10.15. Tratando-se de estruturas de metal montadas provisoriamente em área destinada a eventos, é de suma importância a solicitação de atestado de capacidade técnica



devidamente acervado para fins de demonstrar que o profissional técnico da empresa possui um mínimo de experiência e conhecimento (mesmo que teoricamente) suficiente para a perfeita instalação com a devida segurança a ser fornecida aos usuários das estruturas.

a) Os atestados poderão ser cumulativos.

Garantia da contratação

10.16. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pequeno vulto e com risco baixo de prejuízo em caso de inexecução contratual, de sorte que a exigência de garantia poderia acarretar considerável restrição à competitividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - multa: moratória ou compensatória;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

11.4. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.

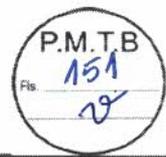
11.5. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

11.6. A Administração municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, em virtude de inexecução contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

11.7. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

11.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

11.9. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto nº 29.216, de 13 de março de 2023.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. Este contrato poderá ser extinto:

a) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;

c) determinada por decisão judicial.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- e
- c) pagamento do custo da desmobilização.



12.11. A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração municipal;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	1090	16	002	2112	3339039230	0

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS

14.1. Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.



Telêmaco Borba, __ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Rita Mara De Paula Araújo

Prefeita

CNPJ nº _____

Representante Legal

Josemir Zanetti
Matricula 9059
Gestor do Contrato

Patrícia Aparecida Polli
Matricula 10814
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Rodrigo Otavio Safraiter
Matricula 10321

Auriérico dos Santos da Silva
Matricula 10255



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação e montagem de palco

Descrição Detalhada: Prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de pavilhão, estande de octanorm, piso deck de madeira e climatizador, luzes de emergência, placas S12, S1 e S2, extintores ABC 6KG, para festa EXPO TELÊMACO. Conforme Termo de Referência

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 455.696,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Telêmaco Borba/PR (1)

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

11/02/2025 14:38:45

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 12/02/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
97908 - PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR	987915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA-PR			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90007/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo				
2743				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Locação com montagem e desmontagem de pavilhão para a EXPOTELÉMACO.				
Data da Divulgação				
12/02/2025				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 12/02/2025 às 08:00	Em 27/02/2025 às 09:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Of. ° 13/2025

Telêmaco Borba, 11 de fevereiro de 2025.

Ao
EDITORA BEM PARANA LTDA
Curitiba – Paraná

Prezado Senhor:

Solicitamos de Vossa Senhoria publicação da **PREGAO ELETRÔNICO N.º 07/2025**, em anexo.

Como das vezes anteriores, solicitamos que seja faturado para a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, CNPJ nº 76.170.240/0001-04, Divisão de Licitação, Rua Tiradentes, nº 500, Centro – CEP 84.261-240, Fone/Fax (42) 3904 1698, Telêmaco Borba - Paraná.

Contando com vossa colaboração ao acima exposto agradecemos à atenção e nos colocamos à disposição

Atenciosamente,


Assinado de forma digital por
VANESSA ILMA GOMES PEDROSO:03893003908
Dados: 2025.02.11 11:03:54 -03'00'

Vanessa Pedroso
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA –
PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 07/2025

Objeto: **Locação com montagem e desmontagem de pavilhão para a EXPOTELÊMACO**, do tipo menor preço unitário por item.

Data: 27 de fevereiro de 2025 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – UASG:987915 –
N.º 90007

O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico:
<https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padroao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 11 de fevereiro de 2025.
Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 9-0001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS (INDIVIDUAL E POR JUNTA MÉDICA) PARA ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h59 do dia 18/02/2025 (horário de Brasília)**PERÍODO DE LANCES:** Das 09h00 às 15h00 do dia 18/02/2025 (horário de Brasília)**LOCAL:** <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/login-Portal.asp>

Para obter o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail licitacao-smasa@hotmail.com e pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com onde receberão um link para realizar o download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, e/ou www.gov.br/compras, e/ou <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com e pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 11 de fevereiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor-Geral

Águas de Sarandi-SMSA

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL

DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção do sistema de monitoramento de alarmes e contratação de empresa especializada no monitoramento de alarmes – Com itens de Ampla Concorrência, Cota Reserva e Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 12/2/2025

Data fim de recebimento de propostas: 27/2/2025 às 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2025.

Luís Carlos Turatto

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL

DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de reparos e pinturas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 12/2/2025

Data fim de recebimento de propostas: 27/2/2025 às 13h45m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2025.

Luís Carlos Turatto

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PREGÃO ELETRÔNICO REG. DE PREÇOS Nº. 09/2.025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2.025
PROCESSO DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 27/02/2025.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 27/02/2025.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).**LOCAL:** <https://bnc.org.br/> "Acesso Identificado".**Sítio:** www.itaguaje.pr.gov.br.**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.

Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail:

licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 10 de Fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIAS MUNICIPAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO E CARGAS DE EXTINTORES, REALIZAÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$528.007,19 (Quinhentos e vinte e oito mil, sete reais e dezanove centavos).**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 24/02/2025 às 09:00h**DA SESSÃO PÚBLICA:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência

<https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:**licitacao@matinhos.pr.gov.br**CONTATOS:**

Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

BEMPARANA

O JORNAL DO ESTADO

Aviso de Publicação de Edital-Pregão Eletrônico 09/2025. Tipo: Menor Preço POR ITEM. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto consiste: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soldagem e metalurgia em geral, com abertura marcada para o dia 27 de fevereiro de 2025, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 13 de fevereiro de 2025, às 08h30min até às 08h30min do dia 27 de fevereiro de 2024. Valor Total: (R\$): 203.664,25 (duzentos e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150, Nossa Senhora das Graças, 10 de fevereiro de 2025. Cidreão Aparecido Rigien, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA –
PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**Objeto:** Locação com montagem e desmontagem de pavilhão para a EXPOTELÊMACO, do tipo menor preço unitário por item.**Data:** 27 de fevereiro de 2025 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – UASG:987915

– N.º 90007

O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: <https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/9/padrão/1/lead/1>

Telêmaco Borba, 11 de fevereiro de 2025.

Matilde Maria Bittencourt- Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2025
UASG 455978

O Município de Mandirituba, CNPJ 76.105.550/0001-37, com sede na Rua Augusto Dissenha, 44, Centro, Mandirituba-PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, comunica aos interessados que está **suspensa a abertura** do Pregão eletrônico n.º 003/2025, marcada para 13/02/2025 em virtude da necessidade de possíveis alterações no edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o aviso de licitação será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Informações pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

Mandirituba, 11 de Fevereiro de 2025

Ana Elisa Peixoto do Amaral Vilczeki

Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025**Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços topográficos, visando a conferência de imóveis públicos, o levantamento de áreas de habitação de interesse social, e o desenvolvimento de projetos de engenharia.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 12/2/2025

Data fim de recebimento de propostas: 28/2/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2025.

Luís Carlos Turatto

Prefeito

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 07/2025

Objeto: Locação com montagem e desmontagem de pavilhão para a EXPOTELÊMACO, do tipo menor preço unitário por item.

Data: 27 de fevereiro de 2025 / **Horário:** 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> –
UASG:987915 – N.º 90007

O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico:
<https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 11 de fevereiro de 2025.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira